

## Regulamento de atribuição

### Bolsas Farm4Future

No ano letivo 2025/26 a Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC) irá atribuir bolsas aos estudantes que ingressem nos seus cursos de licenciatura através do Concurso Nacional de Acesso. Esta medida surge no âmbito do projeto Farm4Future, financiado pelo Programa de Recuperação e Resiliência através da submedida Reforma e Modernização das Ciências Agrárias.

O objetivo das bolsas é apoiar os estudantes que ingressem no ensino superior no ano letivo 2025/26 e pretendam formar-se em áreas essenciais para um mundo mais sustentável, seguro e equilibrado.

Este regulamento estabelece as condições de atribuição destas bolsas.

#### Artigo 1º – Âmbito

Serão considerados para atribuição de bolsas os estudantes que no ano letivo 2025/26 ingressem através do Concurso Nacional de Acesso e se matriculem nas licenciaturas em:

- Agronomia;
- Ciências Florestais e Recursos Naturais;
- Tecnologia Alimentar;
- Tecnologia e Gestão do Ambiente;
- Turismo em Espaços Rurais e Naturais;
- Zootecnia.

#### Artigo 2º - Valor das bolsas

Cada bolsa atribuída terá o valor de 697€, valor da propina anual dos cursos de licenciatura da ESAC.

#### Artigo 3º - Número de bolsas

Serão atribuídas um total de 20 bolsas, com a seguinte distribuição:

- Licenciatura em Agronomia: 4 bolsas;
- Licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais: 3 bolsas;
- Licenciatura em Tecnologia Alimentar: 3 bolsas;
- Licenciatura em Tecnologia e Gestão do Ambiente: 3 bolsas;
- Licenciatura em Turismo em Espaços Rurais e Naturais: 3 bolsas;
- Licenciatura em Zootecnia: 4 bolsas.



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU

### **Artigo 4º - Critérios de elegibilidade e seriação**

1. As bolsas serão atribuídas aos estudantes que, na 1.ª fase do Concurso Nacional de Acesso, ingressem e se matriculem num dos cursos indicados no Artigo 1º e que tenham colocado esse curso como primeira opção. A seriação dos estudantes nestas condições será feita por ordem decrescente da classificação de ingresso.
2. Se após a 1ª fase do Concurso Nacional de Acesso se verificar a existência de bolsas por atribuir, estas serão atribuídas aos estudantes que ingressem na 2ª fase do Concurso Nacional de Acesso e se matriculem. Igualmente são elegíveis os estudantes que tenham colocado o curso em que ingressaram em primeira opção, sendo a seriação feita por ordem decrescente da classificação de ingresso.
3. A atribuição das bolsas depende apenas dos resultados do Concurso Nacional de Acesso, não sendo necessária a apresentação de uma candidatura à sua atribuição.
4. Os estudantes a que sejam atribuídas as bolsas estão obrigados a participar em cerimónia pública de apresentação dos resultados, em data a anunciar pela Presidência da ESAC.

### **Artigo 5º - Divulgação dos resultados**

Os resultados da atribuição de bolsas serão divulgados no dia 1 de setembro de 2025.

Caso sejam atribuídas bolsas aos estudantes que ingressem na 2ª fase do Concurso Nacional de Acesso, os resultados da atribuição dessas bolsas ocorrerá no dia 22 de setembro de 2025.

### **Artigo 6º - Dúvidas e omissões**

As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Presidência da ESAC.



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU